

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DO INATEL

Do Uso dos Laboratórios Acadêmicos

Dos Objetivos

Art. 1º. Este regulamento tem como objetivo estabelecer as condições de uso dos Laboratórios Acadêmicos do Inatel, que são aqueles dedicados, prioritariamente, ao ensino e pesquisa nos níveis de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. Dependendo do laboratório, caso necessário, há instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente que integram este regulamento e deverão ser seguidos por todos os usuários.

Do Acesso aos Laboratórios e aos seus Equipamentos

Art. 2º. Os Laboratórios Acadêmicos do Inatel deverão ser utilizados para trabalhos com finalidades estritamente acadêmicas.

§1º. Tais laboratórios também podem ser utilizados para cursos para profissionais externos, atividades de empresas parceiras e projetos sociais, ocasiões em que deve haver a solicitação prévia pela Pró-Diretoria responsável pela atividade à Coordenação de Laboratórios.

§2º. Os usos indicados neste regulamento dos Laboratórios Acadêmicos devem dar prioridade às aulas, horários de atendimentos e eventuais atividades de manutenção e preparação previstas.

Art. 3º. Terão direito à utilização dos Laboratórios Acadêmicos os estudantes matriculados no Inatel, exceto aqueles que estiverem com suas matrículas trancadas, os seus ex-estudantes e as empresas parceiras do Inatel.

§1º. O acesso dos egressos, de profissionais de outras áreas do Inatel e das empresas parceiras aos Laboratórios Acadêmicos do Inatel se dará com a autorização prévia da Coordenação de Laboratórios.

§2º. Os laboratórios destinados aos cursos de pós-graduação são de uso exclusivo dos estudantes de pós-graduação, sendo vedado o seu uso por estudantes da graduação, salvo em casos de programas acadêmicos institucionais com autorização do professor responsável pelo laboratório.

Art. 4º. É permitido o empréstimo de equipamentos, dos Laboratórios Acadêmicos e os mantidos no almoxarifado de eletrônica, a estudantes matriculados no Inatel, exceto àqueles que se encontram com suas matrículas trancadas, desde que o uso dos mesmos seja feito em ambiente adequado dentro do *campus* do Inatel, com autorização da Coordenação de Laboratórios.

Art. 5º. Não é permitida:

- I – A utilização dos ambientes de laboratório por estudantes de graduação com matrícula trancada e por estudantes de outras instituições de ensino, exceto quando autorizado pela Coordenação de Laboratórios;
- II – A permanência nos ambientes de laboratórios de pessoas cujo acesso não esteja previsto neste Regulamento, exceto quando autorizada pela Coordenação de Laboratórios.

Parágrafo único. Os estudantes de mestrado e doutorado com matrícula trancada poderão utilizar os Laboratórios Acadêmicos dedicados a esses cursos, desde que sejam autorizados pelo seu professor orientador e pelo responsável pelo laboratório utilizado.

Das Proibições aos Usuários

Art. 6º. Não é permitida nos ambientes de laboratório, sem a orientação do seu responsável, docente, instrutor ou monitor:

- I – Alteração de qualquer natureza nos equipamentos e softwares instalados;
- II – Instalação ou remoção de software;
- III – Conexão e desconexão de cabos;
- IV – Substituição do teclado, mouse e monitor de vídeo;
- V – Alteração de qualquer requisito relacionado à segurança cibernética e da informação implantado para o laboratório.

Parágrafo único. As ações previstas nos incisos I, II, III, IV e V desse artigo deverão obedecer estritamente o Regulamento de TIC do Inatel.

Art. 7º. Não é permitido nos ambientes de laboratório:

- I – Alimentar-se;
- II – Utilizar vestuário em desacordo com o estabelecido nas instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente, conforme as *Regras de Vestimenta em Laboratórios Acadêmicos do Inatel* detalhadas no Apêndice A;
- III – Adentrar ao ambiente com garrafa ou copo de qualquer tipo de bebida, exceto água em recipiente com tampa, devidamente fechado, sendo responsabilidade do usuário eventual dano causado por derramamento de líquido;
- IV – Deixar a porta aberta, nos ambientes com controle de acesso;
- V – Utilizar-se de todo e qualquer recurso do laboratório para fins não acadêmicos;
- VI - Utilizar autofalantes ou dispositivos com som, exceto fones de ouvido, para uso particular;
- VII – Retirar equipamentos ou itens do laboratório, sem prévia autorização da Coordenação de Laboratórios.

Art. 8º. É responsabilidade dos usuários:

- I – manter o laboratório organizado e limpo;

II – devolver instrumentos e equipamentos retirados por empréstimo dentro do prazo e nas condições estipuladas;

III - zelar para que o uso de instrumentos e equipamentos retirados por empréstimo seja feito em ambientes controlados e adequados para evitar danos.

Dos Laboratórios Temáticos

Art. 9º. Os Laboratórios Temáticos devem estabelecer suas regras de frequência, carga horária mínima de dedicação e horários dos estudantes participantes e darem conhecimento aos usuários.

Parágrafo único. Cabe ao Laboratório Temático definir a forma de controle da frequência às atividades.

Art. 10. Os Laboratórios Temáticos devem estabelecer suas regras de apoio aos estudantes participantes de suas atividades, bem como sua forma de acompanhamento, e darem conhecimento.

Art. 11. O descumprimento, por parte de estudante participante de atividade dos Laboratórios Temáticos, deve lhe ser notificado por envio de e-mail.

Parágrafo único. No caso de reincidência no descumprimento, pelo estudante, a Coordenação do Laboratório Temático pode fazer seu desligamento das atividades.

Das Penalidades

Art. 12. A infração às cláusulas contidas neste regulamento acarretará ao infrator as penas e punições de advertência, repreensão, suspensão e desligamento previstas no Regimento do Inatel.

Das Disposições Gerais

Art. 13. O acesso e a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Inatel, dentro das dependências dos Laboratórios Acadêmicos, tais como os equipamentos, as redes locais, o endereço (e-mail), a Internet, a intranet e tudo mais que se relacione com a área, são regulamentados pelo documento “Normas e Procedimentos TIC do Inatel” que devem ser seguidos por todos os usuários dos laboratórios.

Art. 14. Os laboratórios III-1, III-2 e III-3 têm regras específicas de segurança, apresentadas nas Normas de Segurança de Laboratórios de Elétrica e Automação – PRO-001.

Art. 15. Os laboratórios III-1, III-2, III-3, III-4, III-5, III-6 e III-7 têm regras específicas de segurança, apresentadas nas Normas de Segurança de Laboratórios de Elétrica e Automação – PRO-002.

Art. 16. O laboratório I-29 tem regras específicas de segurança, apresentadas nas Normas de Segurança do Laboratório de Eletroquímica – PRO-003.

Aprovado pelo Conselho Diretor do Inatel em 23/12/2008.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 26/06/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 29/12/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 20/12/2010.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 19/12/2011.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 28/07/2014.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 19/12/2016.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 24/06/2024.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 25/05/2026.

Apêndice A

Regras de Vestimenta em Laboratórios Acadêmicos do Inatel

Vestimenta exigida nos laboratórios.

Vestimenta 1 – Deve cobrir toda a perna (calça, saia ou vestido), com mangas nos braços (curta ou comprida) e sapato fechado

Vestimenta 2 – Deve ter mangas nos braços (curta ou comprida) e sapato fechado (não são permitidos shorts).

Vestimenta 3 – Livre

Prédio I

Laboratório		Vestimenta Mínima
I-29	Laboratório de Química e Ciências dos Materiais Laboratório de Bioquímica Laboratório de Anatomia e Fisiologia	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-003)

Prédio II

Laboratório		Vestimenta Mínima
II-1	Laboratório de Telecomunicações	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-002)
II-2	Laboratório de Redes	Vestimenta 2
II-3	Laboratório de Imagens	Vestimenta 2
II-4	Transformação Digital – DT-Hub	Vestimenta 2
II-5	Rede de Acesso e Transporte	Vestimenta 2
II-6	Centro de Segurança Cibernética	Vestimenta 2

II-7	Laboratório de Cyber Segurança e Internet das Coisas	Vestimenta 2
	Robótica e Inteligência Artificial	Vestimenta 1

Prédio III

Laboratório		Vestimenta Mínima
III-1	Laboratório de Redes Industriais	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-2	Laboratório de Elétrica	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-3	Laboratório de Controle de Processos Industriais	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-4	Laboratório de Eletrônica	Vestimenta 2 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-5	Laboratório de Eletrônica	Vestimenta 2 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-6	Laboratório de Eletrônica	Vestimenta 2 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)
III-7	Laboratório de Eletrônica	Vestimenta 2 + Normas específicas do laboratório (PRO-001)

Prédio IV

Laboratório		Vestimenta Mínima
	Laboratório de Ideação	Vestimenta 3
	Corrosão e PCI	Vestimenta 1 + Normas específicas do laboratório (PRO-002)
	FabLab	Vestimenta 2
IV-1	Laboratório de Física	Vestimenta 2
IV-2	Laboratório de Física	Vestimenta 2
IV-11	CDG Hub – Sala de Treinamento	Vestimenta 2
IV-12	e-Health Innovation Center	Vestimenta 2
IV-13	CDG Hub	Vestimenta 2
IV-14	Hospital Lab	Vestimenta 2
IV-16	Laboratório de Tecnologias em Equipamentos Médicos	Vestimenta 2

Prédio V

Laboratório		Vestimenta Mínima
	LTI - CICT (dentro biblioteca)	Vestimenta 3

Prédio VI (Primeiro Andar)

Laboratório		Vestimenta Mínima
1.1	LTI-1	Vestimenta 3
1.2	LTI-2	Vestimenta 3
1.3	LTI-3	Vestimenta 3
1.4	LTI-4	Vestimenta 3
1.5	LTI-5	Vestimenta 3
1.6	LTI-6	Vestimenta 3